

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro

Monteiro (PB)

CEP.: 58.500-000

Tel/Fax: (83)3351-1510

Site: http://www.monteiro.pb.gov.br E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 1.842/2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MONTEIRO, para exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 108.577.675,00 (Cento e Oito Milhões, Quinhentos e Setenta e Sete Mil e Seis centos e Setenta e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	43.105.190	40
Receita Tributária	6.814.740	6
Receitas de Contribuições	710.200	1
RECEITA PATRIMONIAL	373.332	0
Receita Agropecuária	5.300	0
RECEITA DE SERVIÇOS	159.000	0
TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.543.291	32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	499.327	0
Receitas de Capital	19.639.680	18
Alienação de Bens	106.000	0
Transferências de Capital	19.533.680	18
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	5.923.815	5
Deduções - FUNDEB	5.923.815	5
Total:	56.821.055	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	56.821.055	52



Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro

Monteiro (PB)

CEP.: 58.500-000

Tel/Fax: (83)3351-1510

Site: http://www.monteiro.pb.gov.br E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITA CORRENTES	41.758.700	38
RECEITA PATRIMONIAL	509.754	0
TRANSFERENCIAS CORRENTES	41.248.946	38
Receitas de Capital	9.997.920	9
Transferências de Capital	9.997.920	9
Total:	51.756.620	
3-In tra-Orçamentário:	0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	51.756.620	48

Total Geral da Receita	108.577.67

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	16.807.975	15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.349,529	8
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.600	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.417,846	8
DESPESAS DE CAPITAL	22,564,416	21
INVESTIMENTOS	21.720,336	20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	844.080	1
Reserva de Contingência	576,985	1
Reserva de Contingência	576,985	1
Total:	39.949.376	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	39.949.376	37

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	49.483.692	46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.604.448	30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.879.244	16
DESPESAS DE CAPITAL	19.144.607	18
INVESTIMENTOS	18.815.986	17
INVERSÕES FINANCEIRAS	318.021	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.600	0
Total:	68.628.299	
3-Intra-Orçamentário:	0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	68.628.299	63

Total Geral da Despesa	108.577.67
Total Gelai da Despesa	100.011.01



Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro

Monteiro (PB)

CEP.: 58.500-000

Tel/Fax: (83)3351-1510

Site: http://www.monteiro.pb.gov.br E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

	I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Código	Descrição	Valor	9
01.001	Câmara Municipal	2.602.000	
02.002	Gabinete do Prefeito	1.152.280	
02.003	Gabinete do Vice-Prefeito	200.043	
02.004	Procuradoria Geral do Município	123.967	
02.005	Secretaria Municipal de Administração	1.782.072	
02.006	Secretaria Municipal de Finanças	2.570.924	
02.007	Sec. Munic. de Planejamento e Urbanismo	275.464	
02.008	Secretaria Municipal de Controle Interno	110.452	
02.009	Sec.Munic.Infraestrutura e Serv.Públicos	19.331.984	
02.010	Secretaria Munic. de Comunicação Social	944.354	
02.011	Sec. Munic. Agric. Meio Amb. Sustentável	6.072.729	
02.012	Sec. Munic. Cultura, Esporte e Turismo	2.734.789	
02.017	Secretaria de Esportes	825.475	
16.016	Reserva de Contingência	576.985	
19.019	Superint. De Trâns. e Transp.de Monteiro	645.858	
	Total:	39.949.376	
	1-Intra-Orçamentário:	0	
	2-Total Geral da Administração Direta:	39.949.376	

	II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	A	
Código	Descrição	Valor	%
13.013	Fundo Municipal de Educação	28.423.025	26
14.014	Fundo Municipal de Saúde	36.008.257	33
15.015	Fundo Munic. de Desenvolvimento Social	3.921.311	4
18.018	Centro de Desenv. Integrado Ovinocaprin.	275.706	0
	Total:	68.628.299	
	3-Intra-Orçamentário:	0	0
	4-Total Geral da Administração Indireta:	68.628.299	63

Total Geral da Despesa	108.577.67

Artigo 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 576.985,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Mill e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passives contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designer Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.



Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro

Monteiro (PB)

CEP.: 58.500-000

Tel/Fax: (83)3351-1510

Artigo 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para a justar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos. Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA). Artigo 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.
- § 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- § 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.
- II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentraliza das para o Exercício de 2017, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.
- **Artigo 8º** As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.
- **Artigo 9º** Esta Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro, 29 de dezembro de 2016.

EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
Prefeita Constitucional



Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Autógrafo ao Projeto de Lei Orçamentária nº 1.953/2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO. PARA EXERCÍCIO DE 2017 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MONTEIRO, para exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 108.577.675,00 (Cento e Oito Milhões, Quinhentos e Setenta e Sete Mil e Seis centos e Setenta e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	43.105.190	40
Receita Tributária	6 914 740	-
Receitas de Contribuições	6.814.740	6
RECEITA PATRIMONIAL	710.200	1
Receita Agropecuária	373.332	0
RECEITA DE SERVIÇOS	5.300	0
TRANSFERENCIAS CORRENTES	159.000	0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.543.291	32
Receitas de Capital	499.327	0
Alienação de Bens	19.639.680	18
Transferências de Capital	106.000	0
Conta Potificadore de Descrito C	19.533.680	18
Conta Retificadora da Receita Orcamentária	5.923.815	5
Deduções - FUNDEB	5.923.815	5
Total:	56.821.055	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	56.821.055	52



Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITA CORRENTES	41.758.700	38
RECEITA PATRIMONIAL TRANSFERENCIAS CORRENTES	509.754	0
Receitas de Capital	41.248.946	38
Transferências de Capital	9.997.920 9.997.920	9
Total:	51.756.620	
3-Intra-Orçamentário:	0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	51.756.620	48

Total Geral da Receita (2+4): 108.577.675

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	16 007 075	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.807.975	15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.349,529	8
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.600	C
DESPESAS DE CAPITAL	8.417,846	8
INVESTIMENTOS	22.564,416	21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	21.720,336	20
Posserve de Carrie A de	844.080	1
Reserva de Contingência	576,985	1
Reserva de Contingência	576,985	1
Total:	39.949.376	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	39.949.376	37

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%	
DESPESAS CORRENTES	40 403 603		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.483.692 32.604.448	46	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.879.244	30	
DESPESAS DE CAPITAL	19.144.607	16 18	
INVESTIMENTOS	18.815.986	17	
INVERSÕES FINANCEIRAS	318.021	0	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.600	0	

Av. Olímpio Gomes, 22 - 2 1810411 - 19101110110-1 D - CL1. 30.300-000 - 10110. (003) 331-1331/331-1307 Hollie page: www.monteiro.pb.gov.br/camara.htm - e-mail: camarademonteiro@bol.com.br



Total:	68.628.299	
3-Intra-Orcamentário:	0	(
4-Total Geral da Administração Indireta:	68.628.299	63

Total Geral da Despesa (2+4): 108.577.675

	DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Código	Descrição	Valor	%
01.001	Câmara Municipal	2.602.000	
02.002	Gabinete do Prefeito	1.152.280	2
02.003	Gabinete do Vice-Prefeito	200.043	1
02.004	Procuradoria Geral do Município		0
02.005	Secretaria Municipal de Administração	123.967	0
02.006	Secretaria Municipal de Finanças	1.782.072	2
02.007	Sec. Munic. de Planejamento e Urbanismo	2.570.924	2
02.008	Secretaria Municipal de Controle Interno	275.464	0
02.009	Sec.Munic.Infraestrutura e Serv.Públicos	110.452	0
02.010	Secretaria Munic. de Comunicação Social	19.331.984	18
02.011	Sec. Munic. Agric. Meio Amb. Sustentável	944.354	1
02.012	Sec. Munic. Cultura, Esporte e Turismo	6.072.729	6
02.017	Secretaria de Esportes	2.734.789	3
16.016	Reserva de Contingência	825.475	1
19.019	Superint. De Trâns. e Transp.de Monteiro	576.985	1
10:010		645.858	1
	Total:	39.949.376	
	1-Intra-Orçamentário:	0	0
	2-Total Geral da Administração Direta:	39.949.376	37

	II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Código	Descrição	Valor	%
13.013	Fundo Municipal de Educação	28.423.025	26
14.014	Fundo Municipal de Saúde	36.008.257	33
15.015	Fundo Munic. de Desenvolvimento Social	3.921.311	
18.018	Centro de Desenv. Integrado Ovinocaprin.	275.706	0
Total:		68.628.299	
3-Intra-Orçamentário:		0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:		68.628.299	63



Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Total Geral da Despesa (2+4):

108.577.675

Artigo 4° - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 576.985,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Mill e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passives contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designer Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para a justar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
 - a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.
 - § 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
 - § 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.



Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentraliza das para o Exercício de 2017, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9 ° Esta Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro, 22 de dezembro de 2016.

GIVALBERIO ALVES FERREIRA

Presidente

RAUL LAFAYETTE FORMIGA FIGUEIREDO

1º Secretário

Samio no Affermagene 29/12/2016